



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras.

Responsável pela Demanda: Leliane Cristina Miguel

Função: Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Telefone: (16) 3669-1123

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO OVAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.892,30 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

2 DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 mês contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1 JUSTIFICATIVA

3.1.1 A referida contratação tem como objetivo a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social dos alunos com o ambiente escolar da rede municipal e alunos que frequentam APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos, bem como a interação dos servidores do município, bem como dos participantes dos projetos da saúde e assistência social, prática realizada a muitos anos, além de que a celebração de eventos culturais ao longo do ano, como a Páscoa, contribui para a valorização do calendário cultural e religioso. Isso permite que os envolvidos compreendam e respeitem a diversidade de tradições presentes na sociedade.

3.2. Quanto ao parcelamento da contratação dificulta o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, para tanto se faz necessário a aquisição de forma econômica e célere, ficando a parte nos moldes de contratação aos parâmetros do departamento de licitação ou a que consagra-seo mais adequado do ponto de vista operacional, facilitando o gerenciamento do contrato, assim como garantindo a agilidade na prestação dos serviços.

3.3 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3.4 A seleção da melhor proposta se dará por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, nas seguintes dotações orçamentárias:

(088) 06.000 06.001 13.392.0005 2026 3.3.90.30.00
(062) 04.000 04.001 10.122 0006 2040 3.3.90.30.00
(038) 03.000 03.001 12.361.0004 2014 3.3.90.30.00
(087) 05.000 05.003 18.541.0007 2047 3.3.90.30.00
(105) 07.000 07.001 08.244.0003 2039 3.3.90.30.00
(010) 02.000 02.002 04.122.0002 2005 3.3.90.30.00

5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

5.2 Para esta contratação será adotado processo de licitação/dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência (**não**) está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 01 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO OVAL :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Chocolate ao leite, no formato oval. **PEÇAS PESANDO MÍNIMO 350 GRAMAS**; elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave e que derrete na boca. **INGREDIENTES:** Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó desnatado, gordura vegetal, proteína concentrada do soro de leite WPC (fonte de proteína), emulsificante: lecitina de soja e aroma sintético idêntico ao natural. **NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.** **EMBALAGENS PRIMÁRIA:** embalado individualmente com papel laminado, papel celofane e amarrados com fitilho, deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais e de rotulagem exigidos pela legislação vigente. **SECUNDÁRIA:** caixas de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 20 Unidades.;

ITEM 02 - OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E ZERO AÇÚCAR :

DESCRIÇÃO: Ingredientes: manteiga de cacau, pasta de cacau, cacau em pó, leite em pó integral, enzima lactase, vitaminas A,C,D e emulsificante lecitina de soja) Edulcorante natural maltitol, Emulsificante lecitina de soja **ALÉRGICOS:** Contém derivados de leite e soja. Pode conter amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, macadâmia, nozes e pistache. Não contém glúten.

PESO MÍNIMO: 134 GR

EMBALAGENS PRIMÁRIA: embalado individualmente com papel laminado, papel celofane e amarrados com fitilho, deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações

7- DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 DIAS contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação. .

7.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

08 – PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os produtos deverão ser entregues somente no local indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

8.2 Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pelo Município de Cássia dos Coqueiros/SP, mediante solicitação do fornecedor.

8.3 **CRONOGRAMA DE ENTREGA:** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, será entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros /SP – Rua Joaquim Lopes Ferreira nº 489 – Centro. Telefone: (16) 3669-1123. Horário: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00 horas.

8.4 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

8.5 Prazo e condições de entrega: **ENTREGA EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS** após o recebimento da nota de autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

8.6 Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

8.7 Veículo de entrega: De acordo com a legislação vigente. A mercadoria deverá ser conferida na presença do responsável pelo recebimento.

8- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

8.1 JUSTIFICATIVA

8.1.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social dos alunos com o ambiente escolar da rede municipal e alunos que frequentam APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos, bem como a interação dos servidores do município, prática realizada a muitos anos, além de que a celebração de eventos culturais ao longo do ano, como a Páscoa, contribui para a valorização do calendário cultural e religioso. Isso permite que os envolvidos compreendam e respeitem a diversidade de tradições presentes na sociedade.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

09.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

09.2 Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação/dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência (**não**) está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A Contratada deverá realizar entrega conforme disposto no item 8.

10.2. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. O objeto contratado serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal aprovado pelo Gestor de contrato ou responsável pelo setor contratante, e o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- 16.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bemcomo ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18 ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

20.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

20.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a)- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

20.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

21 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou Dar causa à inexecução total do contrato;

22.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/licitação eletrônica ou a execução do contrato;

22.9 Fraudar a dispensa/licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

22.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa/licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

22.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.14 Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos pela legislação, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.15.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.15.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.17 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.21 Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.892,30 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), conforme quadro deste Termo de Referência.

24 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

24.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

24.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

24.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

24.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

24.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- 24.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 24.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.
- 24.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.
- 24.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 24.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 24.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 24.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 24.13. Habilitação Jurídica:**
- 24.13.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 24.13.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 24.13.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 24.13.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 24.13.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 24.13.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 24.13.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

24.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25 - REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

25.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

25.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sededa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

25.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais(inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

25.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede dalicitante“<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>”;

25.5 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

25.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

25.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

25.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

26- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

26.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, comdatade expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

26.2 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

26.3 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do processo.

26.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

26.5 OUTROS DOCUMENTOS

26.6 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da empresa (RG ou CNH), o qual será responsável pela assinatura do contrato;

27 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser apresentadas seguindo o modelo anexo ao termo de referencia:

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ³ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº, aqui representada por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

.....Sr., RG, CPF, vem apresentar a seguinte Proposta Comercial para **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO OVAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO OVAL : DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Chocolate ao leite, no formato oval. PEÇAS PESANDO MÍNIMO 350 GRAMAS ; elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave e que derrete na boca. INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó desnatado, gordura vegetal, proteína concentrada do soro de leite WPC (fonte de proteína), emulsificante: lecitina de soja e aroma sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. EMBALAGENS PRIMÁRIA: embalado individualmente com papel laminado, papel celofane e amarrados com fitilho, deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais e de rotulagem exigidos pela legislação vigente. SECUNDÁRIA: caixas de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 20 Unidades.; INFORMAÇÃO	UNID.	1018		
02	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E ZERO AÇÚCAR : DESCRIÇÃO: Ingredientes: manteiga de cacau, pasta de cacau, cacau em pó, leite em pó integral, enzima lactase, vitaminas A,C,D e emulsificante lecitina de soja) Edulcorante natural maltitol,	UNID.	32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	Emulsificante lectina de soja ALÉRGICOS: Contém derivados de leite e soja. Pode conter amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, macadâmia, nozes e pistache. Não contém glúten. PESO MÍNIMO: 134 GR EMBALAGENS PRIMÁRIA: embalado individualmente com papel laminado, papel celofane e amarrados com fitilho, deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações				
VALOR TOTAL:					

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/SP, _____ de ____ de 2026.

Nome da empresa e nome do Representante Legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br